



DIREÇÃO-GERAL

REGISTADO

S - DECOP-NATFP/18005/2020 - 2020-06-23
1517/2020, 1521/2020

Tribunal de Contas	
Dept. Controlo Prévio	
S DECOP	18005/2020 2020-06-23

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

500.10.422
ENT 25669
NIPG 14860/20
24/6/20
Alícia Costa

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP-NATFP/18005/2020
2020-06-23

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**
1517/2020, 1521/2020

Tenho a honra de devolver a V. Ex.^a o(s) ato(s)/ contrato(s) a que respeita(m) o(s) processo(s) acima indicado(s), devendo o(s) mesmo(s) ser considerado(s) tacitamente visado(s), nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208000000019490781 e outro.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)

(Ana Luísa Nunes)
(A Auditora-Coordenadora)

Autorizado.
À Dra. Nélia Pascoal.
Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
24-06-2020

1

(AMF)

 TRIBUNAL DE CONTAS	RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA	
	Nº PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	DATA DE EMISSÃO
	1517/2020	2020-06-23
510935842	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA	
	NIF	DESIGNAÇÃO
	514868651	MENDONÇA & FAUSTINO LIMPEZA E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA, LDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA	
NIF	DESIGNAÇÃO
505181266	Município de Leiria

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO
5208000000019490781
IMPORTÂNCIA A PAGAR
20.60 €
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
Nos termos do nº 1 do art.º 7.º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de maio

O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN PT50 0781 0112 00000001018 24**, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura



Ana Luísa Nunes
A Auditora-Coordenadora

 TRIBUNAL DE CONTAS	RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA	
	Nº PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	DATA DE EMISSÃO
	1521/2020	2020-06-23
510935842	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA	
	NIF	DESIGNAÇÃO
	503786144	FLORESTA JOVEM, LDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA	
NIF	DESIGNAÇÃO
505181266	Município de Leiria

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO
5208000000019540781
IMPORTÂNCIA A PAGAR
20.60 €
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
Nos termos do nº 1 do art.º 7.º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de maio

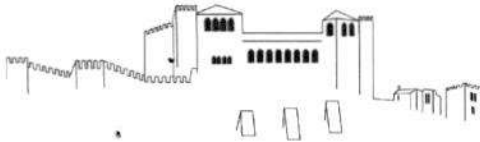
O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN PT50 0781 0112 00000001018 24**, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura



Ana Luísa Nunes
A Auditora-Coordenadora



Município de Leiria
Câmara Municipal

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Date: 2020.04.27 17:32:09 BST

TRIBUNAL DE CONTAS
Processo de
Fiscalização Prévia

FP 1517/2020
2020/5/7



TRIBUNAL DE CONTAS
VISTO TACITO
2020/06/23 1517/2020

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Date: 2020.04.27 17:32:26 BST

CONTRATO N.º 61/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2020/DICP – GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM VAZIOS URBANOS E REDE
VIÁRIA MUNICIPAL, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 1

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Carlos Manuel Faustino

Date: 2020.04.27 17:49:28 BST

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CARLOS MANUEL FAUSTINO TEIXEIRA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], Santiago da Guarda, contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Mendonça & Faustino Limpeza e Manutenção Rural e Urbana Lda.**, com o capital social de € 50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Travessa Nossa Senhora de Saúde, nº 101, Lagoa Parada, Santiago da Guarda, 3240-673 Santiago da Guarda, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de 14/04/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 08/2020/DICP – Gestão de combustíveis em Vazios Urbanos e Rede Viária Municipal, em regime de prestação de serviços contínua – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2020-A-13, compromisso número 1346/2020, autorizado em 06/04/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 06 de dezembro de 2019, com continuação em 09 de dezembro de 2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

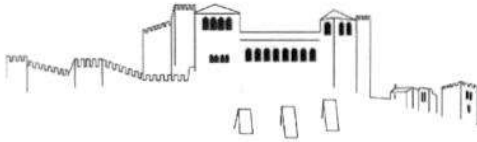
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€249.007,50** (duzentos e quarenta e nove mil, sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará desde a data da sua celebração até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de três meses, por acordo entre as partes.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 18 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Coordenador Funcional do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, enquanto Gestor de Contrato, cargo atualmente ocupado pelo Sr. José Rito, enquanto gestor do contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Lista das máquinas a afetar à prestação de serviços;
- e) Lista dos operadores a afetar à prestação de serviços.

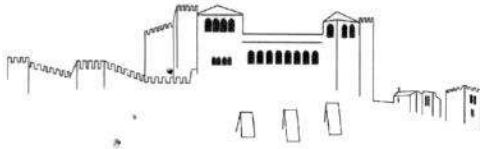
Cláusula 9.ª | Caução

Comprovativo do guia-depósito bancário da Caixa Geral de Depósitos de Leiria, no valor de €12.450,38, de 27 de abril de 2020.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Date: 2020.04.23 11:58:32 BST

TRIBUNAL DE CONTAS
VISTO TACITO

2020/06/23

1521/2020



Digitally signed by RUI JOSE DE
MATOS

Date: 2020.04.24 16:09:23 BST

CONTRATO N.º 59/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2020/DICP – GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM VAZIOS URBANOS E REDE VIÁRIA MUNICIPAL, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante:

e

RUI JOSÉ DE MATOS, natural de Mortágua, portador do Cartão de Cidadão número 9322640 3 ZY5, residente em Pala - Carvalho, concelho de Mortágua, contribuinte número 190302976 na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Floresta Jovem, Lda.**, com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Mortágua, com sede em Rua Principal nº 20, Carvalho - 3450 301 Mortágua, pessoa coletiva número 503786144, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de 14/04/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 08/2020/DICP – Gestão de combustíveis em Vazios Urbanos e Rede Viária Municipal, em regime de prestação de serviços contínua – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2016-A-151, compromisso número 1347/2020, autorizado em 06/04/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 06 de dezembro de 2019, com continuação em 09 de dezembro de 2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

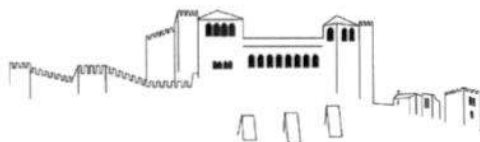
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de limpeza das Redes Secundárias de Faixas de Gestão Combustível na envolvente da rede viária municipal, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **C206.400,00** (duzentos e seis mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará desde a data da sua celebração até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Coordenador Funcional do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, enquanto Gestor de Contrato, cargo atualmente ocupado pelo Sr. José Rito, enquanto gestor do contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Lista das máquinas a afetar à prestação de serviços;
- e) Lista dos operadores a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 9.ª | Caução

Comprovativo do Seguro-Caução efetuado pela Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A. no valor de €10.320,00, de 21 de abril de 2020.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.